



PUBLICADO
ÁTRIO DA PREFEITURA
Em: 27/07/2021
Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Nova Venécia-ES		
Protocolo Nº 25991 / 2021		
Recebido em	28 / 07 / 2021	
Horário	08:05	horas
Rúbrica		

LEI Nº 3.596, DE 27 DE JULHO DE 2021.

ALTERA DISPOSITIVOS QUE ESPECIFICA DA LEI Nº 3.428/2017, QUE PROÍBE OS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DE NOMEAR PARA CARGO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA QUALQUER PESSOA QUE TENHA EFETUADO DOAÇÃO FINANCEIRA PARA A CAMPANHA ELEITORAL DA AUTORIDADE NOMEANTE, POR CINCO ANOS, CONTADOS DA DATA DA DOAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 3.428, de 8 de novembro de 2017, que proíbe os poderes Executivo e Legislativo de nomear para cargo em comissão e função gratificada qualquer pessoa que tenha efetuado doação financeira para a campanha eleitoral da autoridade nomeante, por cinco anos, contados da data da doação, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 1º Fica vedada a nomeação para qualquer cargo de provimento em comissão e função gratificada, no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional, de quaisquer dos poderes públicos do município, de pessoa que tenha efetuado doação



PUBLICADO
ÁTRIO DA PREFEITURA
Em: 27 / 07 / 2021

Culatas

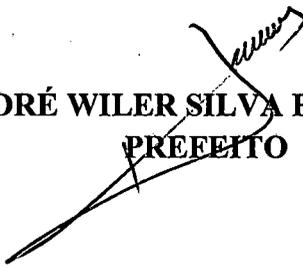
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO**

de forma ilegal para a campanha eleitoral da autoridade nomeante, ou vereador eleito, por cinco anos, contados a partir da data da doação.

Parágrafo único. Aplica-se também o disposto no caput deste artigo àqueles que também infringirem a legislação eleitoral com a doação, cessão ou disponibilização de bens imóveis e móveis. (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, Estado do Espírito Santo, em 27 de julho de 2021; 67º de Emancipação Política; 17ª Legislatura.


**ANDRÉ WILER SILVA FAGUNDES
PREFEITO**